



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 906/2022

Altera de 20 (vinte) para 28 (vinte e oito) horas semanais a carga horária do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, assim definido pela Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, assim definido na Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos para os Servidores Públicos Efetivos e Comissionados de Tocos do Moji/MG, que passará de 20 (vinte) para 28 (vinte e oito) horas semanais, com vencimentos proporcionais à modificação.

Art. 2º Fica a décima linha do Padrão de Vencimentos Especial do Anexo III da Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009, referente ao cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, alterada para vigorar com a redação seguinte:

Padrão de vencimentos	Denominação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Especial	Engenheiro Civil	28	3.523,32

Art. 3º As despesas decorrentes desta alteração correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2022.

Tocos do Moji, MG, 23 de fevereiro de 2022.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda